PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

| Nome completo: | | | | | |
|----------------------------|---|------------|------|-------------|--|
| Nacionalidade: | | Profissão: | | | |
| CPF nº: | | RG nº: | | | |
| Data de Nascimento:/ | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | Cidade/U | Cidade/UF: | | CEP: | |
| Estado civil: | Tel.: | | | | |
| E-mail: | | | | MAT. SIAPE: | |
| Banco: | | | PIX: | | |
| Agência: | | | | | |
| Conta: | | | | | |
| Nome do(a) instituidor(a): | | | | | |
| CPF do(a) instituidor(a): | Data de nascimento do(a) instituidor(a):/ | | | | |
| OUTOBCADOS. | | | | | |

Por meio do presente instrumento outorgo o advogado RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.050, com endereço em Brasília/DF no SAUS Qd. 01 BL. N, sala 1012 - Edf. Terra Brasilis, CEP 70.070-010, atuando na condição de sócio de DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 23.015.169/0001-10, com sede em AV. Governador Osman Loureiro, № 49 Sala 807, Maceió - AL CEP: 57037-630, e a advogada FABIANA ALBUQUERQUE DE VICTOR, inscrita na OAB/DF sob o nº 61.896, com endereço em Brasília/DF no SAUS Qd. 01 BL. N, sala 1012 - Edf. Terra Brasilis, CEP 70.070-010, notadamente no que tange a medidas judiciais e/ou administrativas, notadamente no que tange a medidas judiciais e/ou administrativas.

PODERES:

Os poderes da clausula ad judicia, visando à correção dos depósitos PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e/ou a reparação por danos morais e materiais causados por subtrações indevidas, e a prestação de serviços advocatícios consistentes na habilitação de herdeiro(s) e/ou pensionista(s) no processo n. 0708400-89.2020.8.07.0001 possibilitando o acompanhamento em todas as instâncias judiciais e/ou administrativas, inclusive em eventual fase executiva, podendo representar o outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para requerer certidões e documentos, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber, dar quitação, desistir, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, e tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato Por fim, em caso de derrota processual pelo Outorgante, os honorários sucumbenciais e eventuais custas processuais deverão ser pagos pela parte vencida ao advogado da parte vencedora, nos termos do artigo 85 do NCPC.

Em razão dos serviços advocatícios prestados, o OUTORGANTE/CONTRATANTE compromete-se a pagar honorários advocatícios equivalentes a 20% (vinte por cento) de todo e qualquer benefício bruto auferido, inclusive extrajudicialmente, à sociedade de advogados DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.169/0001-10, bem como pagar honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento), incidentes sobre todo e qualquer benefício bruto auferido pelo(s) herdeiro(s) e/ou pensionista(s) habilitado(s), à sociedade de advogados FABIANA ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.706.714/0001-02, honorários estes que serão devidos integralmente, inclusive em casos de desistência, renúncia, revogação de mandado ou acordo judicial/extrajudicial.

O pagamento dos honorários 0 art. 45 da Lei 8112/90) ou Pree os valores venham a ser reconh

| aqui avençados será realizado mediante o catório/RPV/conta, conforme o caso (art. necidos e adimplidos administrativamente | 22, 4º, da Lei 8.906/94), sendo | • |
|--|---------------------------------|-------|
| | de | de 20 |
| OUTORGANTE | | |